



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 422/2023**

Defere acumulação de 11 (onze) dias de férias do 2º período de 2023 com as do exercício de 2024, à Juíza do Trabalho Mônica Silvestre Rodrigues.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 39/2023/SGP (e-Sap 17069/2023), que delega competência à Corregedoria do TRT da 11ª Região para praticar atos relativos aos afastamentos dos Magistrados de 1º Grau deste Tribunal em razão de férias, folga compensatória, casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmãos, e licença médica de até 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o requerimento da Juíza do Trabalho MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, de concessão de licença médica por 10 (dez) dias a partir de 26-10-2023, bem como de suspensão do 2º período de férias de 2023 para fruição em data oportuna a ser designada no ano de 2024 (fls. 256-261);

CONSIDERANDO a Informação 319/2023/SEMAG/COGINF/SGPES e o que consta do Processo MA-1420/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir à Juíza do Trabalho MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, a acumulação de 11 (onze) dias de férias/2023 (2º período), com as do exercício de 2024, para usufruto em data oportuna, em virtude da suspensão das férias por motivo de licença médica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de dezembro de 2023.

*Assinado Eletronicamente*  
**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região